PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2716/2017 – GP

Estabelece o programa de **ESFORÇO CONCENTRADO** relativo aos processos de mulheres presas provisórias da Capital e do Interior do Estado do Pará, fixando as seguintes datas para a atuação conjunta de magistrados e servidores;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. e,

CONSIDERANDO o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1°, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os direitos e garantias fundamentais, especialmente, a razoável duração do processo, previsto no art. 5°, inciso LXXVIII, do texto constitucional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Excelentíssima Senhora Ministra **CARMEM LÚCIA ANTUNES ROCHA**, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que todos os Tribunais procedam a agilização e controle permanente da tramitação de processos criminais com presos provisórios;

CONSIDERANDO o cronograma apresentado pelo Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, Desembargador Ronaldo Marques Valle;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar que todas as Varas/Comarcas com competência em matéria criminal do Estado do Pará realizem, no período de **19/06/2017 a 23/06/2017** no horário de **14:00h às 16:00h**, a revisão de todos os processos de mulheres presas provisórias, com a designação de audiências e devida expedição dos atos de comunicação.

§ 1º - Para a revisão de todos os processos, deverão os magistrados obter a listagem das mulheres presas do sistema Libra, relativa à sua respectiva unidade jurisdicional, reavaliando todas as prisões decretadas, verificando, para tanto, a duração e os requisitos que ensejaram a custódia do preso, bem como a real necessidade de manutenção da prisão.

§ 2º - No curso dos trabalhos, todas as Varas/Comarcas com competência em matéria criminal do Estado do Pará deverão alimentar no sistema Libra os processos revistos e comunicar ao GMF, especialmente os números de prisões mantidas e revogadas, número de audiências a serem realizadas, com atualização de todos os dados no sistema Libra, para que se possa também obter relatórios gerenciais. *As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br, até as 18:00h do dia 30/06/2017, de acordo com a planilha constante no anexo II, que integra a presente portaria.*

§ 3º - Deverão ser julgados até a data de 30/08/2017, todos os processos alusivos a mulheres presas provisórias com data de prisão igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias; ao final deste prazo, deverá o magistrado justificar eventual impossibilidade de julgamento desses processos, no prazo de 05 (cinco) dias, à Coordenação do GMF (*gmf.tjpa@tjpa.jus.br*), conforme a planilha constante no anexo III.

Art. 2º - O esforço concentrado será realizado pelo magistrado responsável por cada unidade jurisdicional, com o auxílio de 01 (um) servidor efetivo da Vara/Comarca, escolhido pelo magistrado.

§ 1º - Deverão ser informados pelo magistrado o número de processos de mulheres presas provisórias e o nome e matrícula do servidor efetivo que participará do esforço concentrado à Coordenação do GMF (*gmf.tjpa@tjpa.jus.br*) até o dia 09/06/2017, de acordo com a planilha constante no anexo I.

Art. 3º - Em decorrência da extensão do trabalho concentrado para o horário da tarde, o magistrado que efetivamente comprovar a participação até às 16:00h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e cadastro dos atos praticados no sistema Libra, nas Varas / Comarcas com número superior a 10 presas provisórias, na semana de 19/06/2017 a 23/06/2017, terá direito a 1 (um) dia de folga, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

Art. 4º - Em relação ao servidor efetivo que participar do esforço concentrado, será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% do vencimento, devendo comprovar a participação até às 16:00h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, nas Varas / Comarcas com número superior a 10 presas provisórias, na semana de 19/06/2017 a 23/06/2017.

§ 1º - Os servidores ocupantes de cargo em comissão (assessores), bem como o diretor de secretaria, que participarem do esforço concentrado, não receberão compensação financeira, podendo solicitar, contudo, folga, desde que se enquadrem nas condições do caput (Varas / Comarcas com número superior a 10 presas provisórias).

Art. 5º Participarão do esforço concentrado todas as Varas Criminais do Estado do Pará

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 05 de junho de 2017.

RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RESULTADO DAS ATIVIDADES DO ESFORÇO CONCENTRADO CARCERÁRIO

ANEXO I

COMARCA / VARA:	
Nome do servidor / Matrícula	
Total de processos com presas provisórias	

**As informações da tabela deverão ser encaminhadas ao e-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br, até o dia 09/06/2017, de acordo com §1º do Art. 2º da presente portaria.*

ANEXO II

COMARCA / VARA:								
TOTAL DE PROCESSOS EM QUE HOUVE A REAVALIAÇÃO DA PRISÃO:								
RE	CRIME	Nº DO PROCESSO	MANUTENÇÃO	REVOGAÇÃO	DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA	SENTENÇA	SENTENÇA ABSOLUTÓRIA	SENTENÇA CONDENATÓRIA
TOTAL								

**As informações da tabela deverão ser encaminhadas ao e-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br, até as 18:00h do dia 30/06/2017, de acordo com §2º do Art. 1º da presente portaria.*

TOTAL DE PRISÕES MANTIDAS:

TOTAL DE PRISÕES REVOGADAS:

TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

TOTAL DE PROCESSOS SENTENCIADOS:

DO TOTAL DE PROCESSOS SENTENCIADOS, QUANTOS IMPLICARAM ABSOLVIÇOES:

DO TOTAL DE PROCESSOS SENTENCIADOS, QUANTOS IMPLICARAM CONDENAÇÕES:

TOTAL DE PROCESSOS EM QUE HOUVE A REAVALIAÇÃO DA PRISÃO:

ANEXO III

COMARCA / VARA:	
JUSTIFICATIVAS	
Nº Processo:	
Nº Processo:	
Nº Processo:	

**Deverá o magistrado justificar eventual impossibilidade de julgamento desses processos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o dia 30/08/2017, de acordo com §3º do Art. 1º da presente portaria.*